

Em 10 de Junho de 1829

Presidência do Sr Bispo Capellão Mór

Achando-se presentes 37^{es} Srs Senadores de-
clarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da ante-
rior, foi approvada.

O Sr 1º Secretario des conta de humma re-
presentação dos Officiaes da Contadoria da Jun-
ta da Fazenda da Provincia de Minas Geraes
Foi remittido a Commissão de Contas
O Sr Mairim apresentou o seguinte

Requerimento.

Requeiro que se peca ao Governo o Officio e ma-
is propriis, que o Presidente de Pernambuco dirigio
a Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio
em data de 21 de Abril do anno pasado, e n.º 9, so-
bre os estabelecimentos de caridade existentes na
quelle Provincia. Mairim.

Foi appoado, e a final approvou-se.

O Sr 1º Secretario lio a redacção da Resolu-
ção franquando de porte nos Correios do Imperio
todas as Folhas Periodicas, e Jornaes Publicos, e
depois de se furem algumas observações, foi ap-
provada a Resolução tal como estava redigida, e
fim de se remetter a Sanção Imperial.

O mesmo Sr 1º Secretario lio a redacção da
Resolução authorizando o Hospital de Caridade na-
cidade de Porto Alegre para adquirir, e possuir bens
do valor de o valor de oitenta e cinco mil reis, a qual foi
igualmente approvada para se remetter a Camara
dos Srs Deputados.

O Sr Visconde de Congonhas do Campo
apresentou por parte da Commissão de Estatística
o seguinte

Parecer.

A Commissão de Estatística examinando o Offi-
cio de 8 de Maio proximo pasado do Ministro do

do Império, enviando inclusos quatro Mapas, e o
Officio do Vice Presidente da Província de São Paulo
em cumprimento das Ordens expedidas para se pro-
ceder em todas as Províncias do Império ao exame,
e levantamento de todos os terrenos devolutos proprios
para a agricultura, o que era necessario ao Pla-
no de Colonizaçao, que tem projectado esta Commis-
são de Estatística achou que contendo aquelles
Mapas a Planta Topographica dos Rios Una,
Aguapehiu, Rio Branco, Jacaré Tiquira, e Mam-
bui, Teruibe, e Guaraú existentes na pequena Villa
da Conceição de Itanhém, que tem apenas 1500 ha-
bitantes, e com humma barra que somente admite ca-
noas, e Lampas, ao Sul da Villa de S. Vicente, e ao Nor-
te da de Aguape pouco ou nada se podia obter de es-
clarecimentos a vista de semelhantes Mapas, e que
longe de se ter dado inteiro cumprimento ás Ordens
ainda resta muito para satisfazer-se ao objecto prin-
cipal da requisiçao. Por quanto sendo muito
extensa a Província de São Paulo, e dividindo-se na-
turalmente em duas partes, central, e maritima, e
sendo esta cingenta legoas de costa, que se estende des-
de a Praia brava, e Ilha das Cores, onde termina esta
Província do Rio de Janeiro pela parte meridional at-
te a Província do Rio Grande de S. Pedro do Sul, e São
ta Catharina na foz do Rio de S. Francisco em cujo in-
termedio se achão situadas as Villas maritimas, Uba-
tuba, S. Sebastião, e Villa Bella do Timuçá, a de
Sanctos, a de S. Vicente, a da Conceição de Itanhém,
a de Aguape, a de Cananica, a de Taramaguiá, a
de Antonina, e a da Guaratuba, e sendo iguallmen-
te consideravel a extensão da parte central de Serra
acima, confinando os seus limites Occidentais com os povos
das Missões do Uruguay, e com os da Assumpção do
Paraguay, e mais fôrto o Norte em os portos mais
Occidentais com as Províncias de Goyaz, e Mato Gros-
so, e em outras mais Orientaes com as de Minas Geraes,
e Rio de Janeiro, comprehendendo a Cidade de São
Paulo, e vinte e sete Villas com dilatados Terras, e immen-
sas terras proprias para a agricultura, e grande ex-
tensão de Campos para a criação de Gado, e Des-
tas Cowboies, e Muoas, he mister que não só destas

mais de cada humo de todas as mais Provincias do Imperio se obtenha o exame, e o pagamento dos terrenos ainda devolutos, como se requisitou, e pois humo informacão parcial, e que de nenhuma sorte preencha os fins como a que se apresenta.

Por tanto a Commissão he de parecer q' novamente se officie ao Ministro do Imperio, mandando por base as taxas ponderadas para que nesta conformidade expira as Ordens necessarias. Sessão do Senado 10 de Junho de 1829. Visconde de Congonhas do Campo. Marquez de S. João da Palma. Manoel Ferreira dos Reis. Tinha sobre as taxas para o interior em discussão na Ordem dos trabalhos.

Primeira parte da Ordem do dia

Entrou em ultima discussão o Parecer das Commissions de Legislação e Guerra, apresentado na Sessão de 24 de Maio de 1828 sobre o requerimento dos Majores, e Capitães e Ayudantes da 2.^a Linha da Provincia de S. Paulo em que pedem decisaõ do Projecto de Ley, que lhes he relativo, e julgando-se a final discutida a sua materia, proferiu a votacão, e foi rejeitado.

Segunda parte da Ordem do dia

Tem lugar a 2.^a discussão do Projecto de Ley sobre os Direitos dos Estrangeiros residentes no Imperio começando-se pelo

Art 1.^o Todo o Estrangeiro residente no Imperio do Brazil gozará da plena protecção das Leis. No decurso do debate apresentaraõ-se as seguintes emendas

1.^a Do Sr. Marquez de Caravellas. Ao Art 1.^o Substitua-se a redacção. Depois das palavras - protecção das Leis - acrescentar-se - que estabelecem, e mantem a ordem, e seguranca publica. Marquez de Caravellas.

2.^a Do Sr. Marquez de S.^{to} Amaro. Acrescente-se ao Art 1.^o seguinte - Na forma declarada nos Arts. seguintes. Marquez de S.^{to} Amaro.

3.^a Do Sr. Visconde de Alcantara. Depois da palavra protecção - diga-se - segundo as Leis gerais, e os seus direitos garantidos na forma da presente Ley.

salva a redacção - ficando suprimidas as mais pala-
vras do Art. Vinconde de Alcantara.

Foram approvadas, e pondo-se a materia a votação, ap-
provou-se o artigo, salvas as emendas, e desta foi somen-
te approvada a do Sr. Marquês de São Amaro.
Em sequimto entraram em discussão os Artigos seg-
uintes cuja materia julgando-se debatida, foram approvados sem
como estarem redigidos.

Art 2.^o He livre o exercicio da sua Religião & &

Art 3.^o Nenhum estrangeiro sera perseguido & &

Art 4.^o A qualquer estrangeiro he prohibido & &

Art 5.^o Aquelle que contrariar a disposicao do Ar-
tigo antecedente incorrerá & &

Teram-se a discutir o

Art 6.^o São garantidos os seus direitos individuaes & &

Por dar a hora ficou esta materia adida,

e o Sr. Pexid designou para Ordem do dia

1.^o Continuação do Projecto de Lei adida.

2.^o 3.^a discussão da Resolução declarando os vimen-
mentos dos Vice Pexid. q. unirem as Pexid. das Prov.

3.^o 3.^a discussão das Resoluções

4.^o 3.^a discussão do Projecto de Lei pelo qual os arre-
matantes de quaesquer rendas publicas serão im-
tos de propinas e quaesquer outros despozas da re-
venhencia

5.^o A Resolução incorporando a Villa de Am-
lir, e no termo na Prov. de Minas Geraes a Co-
marca do Ouro Preto.

6.^o 3.^a discussão do Projecto de Lei abolindo os privi-
legios conced. ás Fabricas de mineração aos En-
genheiros de Amicar e Fuzendas de Canas.

7.^o O Projecto de Ley sobre o desampenho das attri-
buições dos Conselhos Geraes de Provincia.

Levantou-se a Sessão as 2 horas da tarde.

Piipo Capellão Mór. Presidente.

Ante Mayses Pex. 1.^o Secretaris.

Von Carly Mairink Sediha Ferris 2.^o Secretaris